

PORTARIA Nº 976 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Outorga a **MARCOS ANTÔNIO ASSI TOZZATTI**, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Piolhinho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3945/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 26 de novembro de 2020, acostado às fls. 60/61/62/63/64/65 f/v do processo SAD Nº 337542/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Marcos Antônio Assi Tozzatti, CPF: 313.334.781-00, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Bracinho, com a finalidade de irrigação de 923,4 ha, pelo sistema de aspersão convencional, com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, pastagem e outros, na Fazenda Barra Mansa, localizada próximo a Rod. BR 174, Km 380, S/N, zona rural do Município de Nova Lacerda/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-15 - Guaporé, com as seguintes características:

I - Captação 1 no Rio Piolhinho, nas coordenadas geográficas: 14°01'12,06" Latitude Sul e 60°10'56,43" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 460,00 m³/h (0,127777 m³/s ou 127,777 l/s), com volume anual de 1.434.732,13 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área de 120,7 ha;

II - Captação 2 no Rio Piolhinho, nas coordenadas geográficas: 14°01'12,06" Latitude Sul e 60°10'56,43" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 460,00 m³/h (0,127777 m³/s ou 127,777 l/s), com volume anual de 1.434.733 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área de 120,7 ha;

III - Captação 3 no Rio Piolhinho, nas coordenadas geográficas: 14°01'12,06" Latitude Sul e 60°10'56,43" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 763,00 m³/h (0,211944 m³/s ou 211,944 l/s), com volume anual de 2.379.793 m³, variando as horas e os dias,

mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03) com área de 200,1 ha;

IV - Captação 4 no Rio Piolhinho, nas coordenadas geográficas: 14°01'12,06" Latitude Sul e 60°10'56,43" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 501,00 m³/h (0,139166 m³/s ou 139,166 l/s), com volume anual de 1.562.611,51 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04) com área de 131,4 ha;

V - Captação 5 no Rio Piolhinho, nas coordenadas geográficas: 14°01'12,06" Latitude Sul e 60°10'56,43" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1400,00 m³/h (0,388888 m³/s ou 388,888 l/s), com volume anual de 4.199.990,4 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 05 de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 05, 06, 07 e 08) com área de 350,5 ha;

VI - Prazo de vigência desta outorga: até a data de 26/11/2030;

VII - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VIII - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

IX - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de novembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Piolhinho

Coordenadas Geográficas –: 14°01'12,06" S e Long. 60°10'56,43" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,127777	10	31
Fevereiro	0,127777	10	28
Março	0,127777	9	31
Abril	0,127777	8	30
Maió	0,127777	6	31
Junho	0,127777	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,127777	6	31
Agosto	0,127777	8	31
Setembro	0,127777	8	30
Outubro	0,127777	12	30
Novembro	0,127777	10	30
Dezembro	0,127777	10	31

Volume total Anual (m³): 1.434.732,13

Tabela 02 – Rio Piolhinho

Coordenadas Geográficas –: 14°01'12,06" S e Long. 60°10'56,43" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,127777	10	31
Fevereiro	0,127777	10	28
Março	0,127777	9	31
Abril	0,127777	8	30
Maió	0,127777	6	31
Junho	0,127777	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,127777	6	31
Agosto	0,127777	8	31
Setembro	0,127777	8	30
Outubro	0,127777	12	30
Novembro	0,127777	10	30
Dezembro	0,127777	10	31

Volume total Anual (m³): 1.434.733

Tabela 03 – Rio Piolhinho

Coordenadas Geográficas –: 14°01'12,06" S e Long. 60°10'56,43" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,211944	10	31
Fevereiro	0,211944	10	28
Março	0,211944	9	31
Abril	0,211944	8	30
Maió	0,211944	6	31
Junho	0,211944	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,211944	6	31
Agosto	0,211944	8	31
Setembro	0,211944	8	30
Outubro	0,211944	12	30
Novembro	0,211944	10	30
Dezembro	0,211944	10	31

Volume total Anual (m³): 2.379.793

Tabela 04 – Rio Piolhinho

Coordenadas Geográficas -: 14°01'12,06" S e Long. 60°10'56,43"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,139166	10	31
Fevereiro	0,139166	10	28
Março	0,139166	9	31
Abril	0,139166	8	30
Mai	0,139166	6	31
Junho	0,139166	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,139166	6	31
Agosto	0,139166	8	31
Setembro	0,139166	8	30
Outubro	0,139166	12	30
Novembro	0,139166	10	30
Dezembro	0,139166	10	31

Volume total Anual (m³): 1.562.611,51

Tabela 05 – Rio Piolhinho

Coordenadas Geográficas -: 14°01'12,06" S e Long. 60°10'56,43"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,388888	10	31
Fevereiro	0,388888	10	28
Março	0,388888	9	31
Abril	0,388888	8	30
Mai	0,388888	6	31
Junho	0,388888	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,388888	6	31
Agosto	0,388888	8	31
Setembro	0,388888	8	30
Outubro	0,388888	12	30
Novembro	0,388888	10	30
Dezembro	0,388888	10	31

Volume total Anual (m³): 4.199.990,4



